



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI Nº 3.854/2009

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no orçamento em vigor, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

05 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0027.2.094.000 – Manutenção do Bolsa Família

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: Programa Bolsa Família – 2023

08.244.0028.2.075.000 – Assistência a Famílias e População Adulta

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 4.000,00

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso: PAIF/CRAS - 2015

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito adicional previsto no art. 1º, o superávit financeiro verificado em contas vinculadas correspondentes, conforme pode ser comprovado através dos razões bancários em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, em 09 de abril de 2009.

Luiz Fernando de Ávila Leivas,
Prefeito Municipal

Vera Lúcia Pires de Oliveira,
Secretária da Administração

Registre-se e publique-se.